



PROCESSO	: 427128/2022
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
DESCRIÇÃO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 82/2022
RELATOR	: CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Agravo Interno** interposto pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda, representada por seus procuradores devidamente constituídos nos autos, em face do Julgamento Singular n.º 293/GAM/2024 cujo teor julgou improcedentes as Representações de Natureza Externa (RNE) n.ºs 450375/2022, 437069/2022 e 427128/2022, com o consequente arquivamento dos processos.

Conforme exposto na instrução técnica, em prestígio ao princípio constitucional do contraditório e visando obter mais elementos para a análise de mérito do Agravo, sugere-se, nos termos do artigo 356 c/c o parágrafo 2º do artigo 350 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, o encaminhamento dos autos ao Relator, a fim de que seja avaliado a possibilidade de conceder novo prazo ao Agravado, Prefeitura de Rondonópolis, apresentar as contrarrazões quanto ao mérito do Agravo Interno.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 4/07/2024.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

